



Universidade Federal de São Carlos
Centro de Ciências Exatas e de Tecnologia
Programa de Pós-Graduação em Ciência e Engenharia de Materiais
Rodovia Washington Luiz, km 235 – Caixa Postal 676
13565-905 – São Carlos-SP
Fone: (16) 3351-8254 – Fone/Fax: (16) 3351-8258
e-mail: cavallaro@ufscar.br
home-page: <http://www.ppgcem.ufscar.br>



**Processo Seletivo de Candidatos a Aluno Regular
para ingresso no 2º Semestre de 2017 no Curso de
DOUTORADO aos portadores de título de Mestre (strictu sensu)**

EDITAL nº 08-2017

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Ciência e Engenharia de Materiais da Universidade Federal de São Carlos (PPGCEM), em conformidade com o Regimento Interno e as Normas e Regulamentos do PPGCEM, torna pública a abertura de inscrições no Processo Seletivo de Candidatos a Aluno Regular para ingresso no 2º Semestre de 2017 no Curso de DOUTORADO para candidatos portadores de título de Mestre (strictu sensu), de acordo com as disposições estabelecidas neste edital.

1 DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

1.1 O presente processo seletivo será conduzido por Comissão de Seleção a ser composta de profissionais preferencialmente credenciados no PPGCEM, nomeada pela Comissão de Pós-Graduação do PPGCEM (CPGCEM).

1.2 Cada candidato inscrito deverá informar em declaração própria, conforme modelo disponível entre os formulários de inscrição, se há algum tipo de vínculo com um dos membros do Corpo Docente do PPGCEM.

1.3 Em função das informações colhidas nas declarações dos candidatos, a CPGCEM, após diligenciar para esclarecimento do que se fizer necessário, deliberará sobre a constituição da Comissão de Seleção, divulgando sua decisão.

1.4 Relação dos docentes credenciados no PPGCEM:

1	Alberto Moreira Jorge Junior
2	Ana Candida Martins Rodrigues
3	Anselmo Ortega Boschi
4	Claudemiro Bolfarini
5	Claudio Shyinti Kiminami
6	Conrado Ramos Moreira Afonso
7	Daniel Rodrigo Leiva
8	Dulcina Maria Pinatti Ferreira de Souza
9	Edgar Dutra Zanotto
10	Edson Roberto Leite
11	José de Anchieta Rodrigues
12	José Donato Ambrósio
13	José Eduardo Spinelli
14	José Manoel Marconcini
15	Leonardo Bresciani Canto
16	Luiz Antonio Pessan
17	Luiz Henrique Capparelli Mattoso
18	Marcello Rubens Barsi Andreetta
19	Márcio Raymundo Morelli
20	Nelson Guedes de Alcântara
21	Pedro Augusto de Paula Nascente
22	Rodrigo Bresciani Canto
23	Rosario Elida Suman Bretas
24	Ruth Herta Goldschmidt Aliaga Kiminami
25	Sebastião Vicente Canevarolo Junior
26	Sílvia Helena Prado Bettini
27	Tomaz Toshimi Ishikawa
28	Victor Carlos Pandolfelli
29	Vitor Luiz Sordi
30	Walter José Botta Filho

2 DAS IMPUGNAÇÕES

2.1 Em face de membros da Comissão de Seleção

2.1.1 A partir da data de divulgação da relação definitiva de candidatos inscritos, aqueles cujos nomes constem da lista terão prazo para apresentar impugnação em face da participação na Comissão de Seleção de quaisquer de seus membros, conforme cronograma.

2.1.2 Sob pena de indeferimento sumário da impugnação, o candidato apontará expressamente em face de quem a mesma é dirigida e bem assim as razões que a fundamentam, em especial apontando, conforme o caso, a existência, entre membro da Comissão de Seleção e candidato que participa do processo seletivo, de relações ou vínculos que possam interferir no resultado da avaliação do processo seletivo.

2.1.3 Não apresentada impugnação no prazo, o candidato perderá do direito de fazê-lo.

2.1.4 As impugnações serão julgadas pela CPG. Em caso de acolhimento de quaisquer delas, a CPG adotará as medidas necessárias à substituição do(s) membro(s) da Comissão de Seleção considerado(s) impedido(s) ou suspeito(s), e bem assim divulgará o resultado do julgamento e a composição da Comissão de Seleção.

2.1.5 Em havendo substituição de membro(s) da Comissão de Seleção em função de impugnação, com a divulgação do resultado do julgamento pela CPG se abrirá novo prazo de impugnação em relação ao(s) membro(s) substituído(s).

2.2 Motivada do edital e solicitação de esclarecimento

2.2.1 Qualquer candidato poderá apresentar impugnação ao presente Edital por motivo de ilegalidade e/ou fazer pedido de esclarecimento em face de disposição do Edital ou de qualquer de seus anexos dentro do prazo estabelecido no Cronograma.

2.2.2 Sob pena de indeferimento sumário da impugnação, o candidato apontará expressamente a ilegalidade detectada e bem assim as razões que a fundamentam.

2.2.3 Não apresentada impugnação no prazo, o candidato perderá do direito de fazê-lo.

2.2.4 As impugnações serão julgadas pela CPG. Em caso de acolhimento de quaisquer delas, a CPG adotará as medidas necessárias à resolução da ilegalidade apontada e bem assim divulgará o resultado do julgamento.

3 DAS VAGAS

3.1. Vagas ofertadas:

→ aguarde divulgação

3.2 O preenchimento das vagas, que ocorrerá com a efetivação da matrícula, seguirá a ordem de classificação obtida pelos candidatos conforme Resultado conjunto ao final das Etapas 1 e 2, respeitada a área de concentração indicada pelos candidatos no formulário de inscrição, dentro do prazo de validade do processo seletivo, conforme cronograma.

4 DA INSCRIÇÃO

4.1 Após análise dos documentos relativos à inscrição, a Comissão de Seleção, divulgará: a) lista de candidatos cujas inscrições foram deferidas e b) lista de candidatos cujas inscrições foram indeferidas, na qual se explicitará sucintamente, em relação a cada candidato cujo nome conste de tal lista, o(s) motivo(s) do indeferimento da inscrição.

4.2 A partir da data de divulgação da lista de candidatos cujas inscrições foram indeferidas, aqueles cujos nomes constem de tal lista terão prazo para apresentar recurso em face do indeferimento de sua inscrição, conforme cronograma.

4.3 Sob pena de indeferimento sumário do recurso, o candidato recorrente deverá apontar as razões que o fundamentam bem como anexar eventuais documentos pertinentes ao caso.

4.4 Analisados os recursos, a Comissão deliberará e divulgará o resultado do julgamento, apontando, sucintamente, as razões de procedência ou improcedência dos recursos.

4.5 Na mesma data a Comissão de Seleção também divulgará lista com a relação definitiva de candidatos inscritos.

4.6 Poderão se inscrever para o processo seletivo de ingresso ao curso de DOUTORADO do PPGCEM regido pelo presente Edital:

4.6.1 portadores do título de Mestre (strictu sensu), obtido em programa de pós-graduação reconhecido pela CAPES, ou, provisoriamente, de certificado ou documento equivalente.

4.6.2 mestrandos que concluírem o curso de mestrado em programa de pós-graduação reconhecido pela CAPES até o período de validade do Processo Seletivo, ou seja, até 31/08/2017.

4.6.3 portadores de diploma de mestrado emitido por Instituição estrangeira.

4.7 As inscrições deverão ser efetuadas, pessoalmente ou por terceiros mediante procuração simples, junto à Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Ciência e Engenharia de Materiais no endereço: Universidade Federal de São Carlos, Rodovia Washington Luis, Km 235, Departamento de Engenharia de Materiais, São Carlos-SP, Brasil, CEP 13565-905.

4.8 As inscrições poderão ser feitas por e-mail cavallaro@ufscar.br desde que justificada a impossibilidade de fazê-lo pessoalmente. Nesse caso, os candidatos deverão apresentar os originais dos documentos durante a matrícula.

4.9 Para facilitar a participação de candidatos do exterior, particularmente América Latina, a prova (prova de Inglês) será aplicada simultaneamente em São Carlos-SP/Brasil e em Medellín/Colômbia. Detalhes constam do Anexo IV deste Edital.

4.10 Cada candidato inscrito deverá informar em declaração própria, conforme modelo disponível entre os formulários de inscrição, se possui ou não possui relações ou vínculos com quaisquer dos membros do corpo docente do PPGCEM que possam interferir no resultado da avaliação do processo seletivo, caso esse docente seja indicado para a Comissão de Seleção.

5 INSCRIÇÕES – DOCUMENTOS EXIGIDOS

5.1 Formulário de Inscrição (*)

5.2 Duas Cartas de Recomendação (*)

5.3 Currículo Lattes. Instruções no site <http://lattes.cnpq.br>

5.4 CPF para candidatos brasileiros (**)

5.5 RG para candidatos brasileiros – *CNH não será aceita* (**)

5.6 Certidão de Nascimento para candidatos brasileiros (**)

5.7 RNE - Registro Nacional de Estrangeiro (**)

5.7.1 *Os candidatos estrangeiros que prestarem provas no Brasil deverão apresentar, no mínimo, cópia autenticada do Passaporte com o visto de entrada no país atualizado. (**)*

5.7.2 *Os candidatos estrangeiros que prestarem provas em Medellín/Colômbia, deverão apresentar, no mínimo, cópia autenticada da Cédula de Cidadania. Caso já o tenha, é desejável apresentar também cópia do Passaporte. (**)*

5.8 Uma foto tamanho 3x4 (recente)

5.9. Diploma ou Certificado de Curso de Nível Superior reconhecido pelo MEC (**)

5.10 Histórico Escolar do Curso de Nível Superior reconhecido pelo MEC (**)

5.11 Diploma ou Certificado de Mestrado (strictu sensu) reconhecido pela CAPES (**)

5.12 Histórico Escolar do Curso de Mestrado reconhecido pela CAPES (**)

5.13 Declaração de existência de vínculo entre o candidato e membro da Comissão de Seleção

5.14 Os candidatos que ainda não concluíram o Mestrado (strictu sensu) poderão substituir o Diploma ou o Certificado por uma Declaração oficial expedida pela Coordenação desses cursos em que os candidatos estejam matriculados informando a data prevista para a defesa da dissertação de mestrado, o que deve ocorrer até 31/08/2017, data da validade do Processo Seletivo.

5.15 Dados cadastrais: preencher formulário e enviar para e-mail: cavallaro@ufscar.br

(*) Formulários disponíveis no site: <http://www.ppgcem.ufscar.br>

(**) Documentos os quais deverão ser apresentadas cópias autenticadas ou cópias simples, juntamente com os originais, para conferência e imediata devolução.

NÃO SERÃO ACEITAS INSCRIÇÕES SEM DOCUMENTAÇÃO COMPLETA.

O detalhamento de alguns documentos exigidos consta do ANEXO I deste edital.

6 DO PROCESSO SELETIVO

6.1 Considerações Gerais

Este Edital estabelece disposições para o Processo Seletivo especificamente dirigido a candidatos com o título de Mestre (strictu sensu) interessados no Curso de Doutorado.

Detalhes contam da norma para seleção de candidatos do PPGCEM.

7 DA SOLICITAÇÃO DE RECURSO

7.1 No período previsto no Cronograma, a solicitação de recurso ao resultado conjunto das Etapas 1 e 2 deverá ser protocolada junto à Secretaria do PPGCEM através de carta onde conste o que se deseja que a Comissão revise, assim como a justificativa para a solicitação.

7.2 A solicitação poderá ser feita pessoalmente ou por terceiros mediante Procuração simples.

7.3 Caso não haja solicitação de recurso nos períodos previstos no Cronograma, a Comissão emitirá nota informando não ter havido solicitação de recurso e ratificando o resultado inicialmente divulgado.

8 DAS BOLSAS DE ESTUDO INSTITUCIONAIS

8.1 As bolsas institucionais disponíveis para alunos novos e, eventualmente, alunos regulares que redisputam bolsa, dependem de cotas repassadas ao Programa pela CAPES e pelo CNPq e serão atribuídas aos candidatos aprovados conforme classificação obtida no Resultado conjunto ao final das Etapas 1 e 2 do Processo Seletivo, respeitadas as observações contidas no presente Edital e nas normas das agências de fomento à pesquisa.

8.2 Tanto aos alunos novos quanto aos alunos regulares que redisputaram bolsa, a bolsa será implementada, a depender da confirmação da matrícula e disponibilidade das cotas, com vigência até o vencimento do prazo regular regimental de defesa, sempre considerando mês completo, não incluindo eventual período de prorrogação de prazo para defesa.

8.3 Todos os candidatos deverão cumprir todos os itens previstos no processo seletivo, independentemente de pleitearem ou não bolsas de estudos.

8.4 Para efeito de atribuição e implementação de bolsas, o Processo Seletivo do 2º Semestre de 2017 terá validade até 31/10/2017. Casos que impliquem em alteração deste limite para atribuição de bolsa, decorrentes da dinâmica de substituições de bolsistas, serão resolvidos pela Coordenação do Programa. A implementação das bolsas obedecerá também à política de utilização das cotas estabelecidas pelas agências de fomento.

9 DOS ALUNOS MATRICULADOS NO PROGRAMA QUE REDISPUTAM BOLSA

Para os alunos já matriculados no curso de Doutorado do PPGCEM e que estão redisputando bolsa institucional, o Processo Seletivo, como um todo, deixa de ter caráter eliminatório; e será utilizado para classificação e posterior distribuição das citadas bolsas, se o

candidato tiver obtido, na nota média final ponderada (NFDcM), nota $\geq 5,0$ (maior ou igual a cinco).

A terminologia “redisputa bolsa” se aplica aos alunos regularmente matriculados, dentro do período de vigência de seu curso, independentemente de terem ou não usufruído outrora de bolsa de estudo de qualquer agência de fomento.

10 DO CRONOGRAMA

Evento	Período
Divulgação do edital	19/05/2017
Prazo para impugnação do edital ou solicitações de esclarecimentos	22/05/2017 – 23/05/2017
Divulgação do resultado de impugnação do edital e solicitações de esclarecimentos	24/05/2017
Inscrições	19/05/2017 – 09/06/2017
Publicação da lista de inscrições deferidas e indeferidas e Comissão de Seleção	09/06/2017
Recurso das inscrições indeferidas e impugnação de membros da Comissão de Seleção	09/06/2017 – 19/06/2017
Publicação da lista definitiva de inscrições e Comissão de Seleção	19/06/2017
ETAPA 1 e ETAPA 2	
Etapa 1 – Análise da documentação	19/06/2017 – 26/06/2017
Etapa 2 – Prova escrita de Inglês: 13h - 14h	23/06/2017
Resultado	30/06/2017
Solicitação de recurso ao resultado	03/07/2017 – 12/07/2017
Resultado final	13/07/2017
Informações adicionais	
Matrícula dos candidatos aprovados – Etapa 1 e 2	14/07/2017 – 21/07/2017
Período letivo	21/08/2017 – 22/12/2017

11 DA MATRÍCULA DOS CANDIDATOS APROVADOS

11.1 A matrícula far-se-á mediante entrega dos documentos:

11.1.1 Plano de trabalho (*)

11.1.2 Título de Eleitor (**)

11.1.3 Carteira de Reservista para candidatos do sexo masculino (**)

11.1.4 RNE - Registro Nacional de Estrangeiro (**)

11.1.5 Visto: recomenda-se Visto de VITEM IV (**)

11.1.6 Os candidatos estrangeiros aprovados deverão apresentar também tradução juramentada da Certidão de Nascimento, do Diploma e do Histórico Escolar (**)

Caso já esteja em andamento processo de revalidação de diploma de Graduação desses candidatos, deverá ser fornecida cópia do protocolo relativo a esse processo, caso a caso.

11.1.7 Todos os candidatos aprovados deverão observar os requisitos de Diploma exigidos na inscrição e apresentar o comprovante mais atualizado. Caso a situação do candidato aprovado frente a esses requisitos se mantenha inalterada em relação à época da inscrição no processo seletivo, será considerado válido o comprovante já apresentado na inscrição.

(*) Formulários disponíveis no site: <http://www.ppgcem.ufscar.br>

(**) Documentos os quais deverão ser apresentadas cópias autenticadas ou cópias simples, juntamente com os originais, para conferência e imediata devolução.

NÃO SERÃO ACEITAS MATRÍCULAS sem DOCUMENTAÇÃO COMPLETA.

11.2 A matrícula dos candidatos aprovados deverá ser efetuada, pessoalmente ou por terceiros mediante Procuração simples, junto à Secretaria do PPGCEM.

Alternativamente, a matrícula poderá ser feita online através de uma consulta prévia através do e-mail cavallaro@ufscar.br

11.3 Os candidatos aprovados que não realizarem matrícula no prazo previsto no cronograma do presente Edital serão considerados desistentes.

11.4 Os candidatos desclassificados ou desistentes terão 30 dias contados a partir da divulgação do resultado final para retirar sua documentação entregue na inscrição. Após esse prazo, a documentação desses candidatos será destruída.

11.5 Para efeito de matrícula dos candidatos aprovados, o Processo Seletivo do presente Edital terá validade até 31/08/2017. Este período de validade se aplica à matrícula dos candidatos aprovados ao Doutorado no processo seletivo regido pelo presente Edital que ainda não concluíram o Mestrado. Os candidatos aprovados enquadrados nesta situação deverão, durante o período de matrícula previsto no presente edital, declarar interesse em cursar o Doutorado através de entrega da documentação exigida no presente edital. Esses candidatos terão sua matrícula confirmada somente após a efetiva conclusão do Mestrado. Caso o curso não seja concluído até o período máximo previsto nesta validade, ou seja, até 31/08/2017, a matrícula não será confirmada e a declaração de interesse será desconsiderada. Sendo a matrícula confirmada após 01/08/2017, será diminuído um mês do período de vigência da bolsa de estudos.

12 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Atendimento da Secretaria do PPGCEM das 08h - 11h30 e 14h - 17h, horário oficial de São Carlos-SP, Brasil, devendo ser observado o período de vigência do horário de verão.

e-mail: cavallaro@ufscar.br

Telefone: +55 (16) 3351-8258 e + 55 (16) 3351-8254

12.2 O candidato portador de necessidade especial deverá entrar em contato com a secretaria do PPGCEM em tempo hábil para que possa ser providenciada a indispensável adaptação.

12.3 As atividades de execução dos cursos serão regulamentadas pelos regimentos, normas, resoluções, portarias e deliberações que regem o Regimento Interno, as Normas e Regulamentos Internos do PPGCEM e o Regimento Geral dos Programas de Pós-Graduação da UFSCar.

12.4 A admissão de recurso administrativo deverá obedecer às normas vigentes cabíveis e ser interposto formalmente no prazo previsto no cronograma do presente Edital.

12.5 Todos os resultados descritos no cronograma serão publicados no site www.ppgem.ufscar.br e, sempre que necessário, avisos oficiais e normas complementares ao presente edital. Outros meios de comunicação eventualmente utilizados pela UFSCar ou terceiros não serão considerados oficiais e, portanto, não gerarão em relação aos candidatos quaisquer deveres ou direitos.

12.6 É de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento dos procedimentos e de eventuais avisos oficiais complementares referentes ao presente edital.

12.7 Será inabilitado o candidato que deixar de cumprir as regras e as condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos e prestar declarações ou apresentar documentos falsos.

12.8 Os casos omissos serão analisados pela Comissão de Seleção e pela Coordenação do PPGCEM.

São Carlos-SP, 16 de maio de 2017

Prof. Dr. Walter José Botta Filho

Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Ciência e Engenharia de Materiais
Universidade Federal de São Carlos

ANEXO I

Detalhamento de alguns documentos exigidos na inscrição

- **Formulário de Inscrição:** preencher e entregar devidamente assinado com todas as informações solicitadas.

- **Cartas de Recomendação:** devem ser apresentadas duas cartas em formulário padronizado disponível no site do PPGCEM. Para os candidatos ao Doutorado portadores de título de mestre, uma delas deve necessariamente ser emitida pelo orientador de mestrado, e a outra, emitida por profissionais (ex-docentes de qualquer instituição, atual chefia imediata, ex-chefes no caso de candidatos ligados a empresas, etc.) que tem/tiveram contato com o candidato e que possam expressar sua opinião com relação às suas reais capacidades técnicas e pessoais. As cartas, de caráter confidencial, deverão ser entregues lacradas, ou pelo próprio candidato junto com os demais documentos no ato da inscrição ao processo de seleção, ou remetidas pelo avaliador diretamente à Secretaria do PPGCEM, *também dentro do período de inscrição*, no endereço: UFSCar / PPGCEM, Rodovia Washington Luis, Km 235, Caixa Postal 676, 13565-905, São Carlos-SP.

- **Currículo Lattes - comprovação** (Anexo II): Os documentos comprobatórios dos itens relacionados deverão ser numerados de acordo com a ordem de apresentação no *Currículo* e deverão estar anexados em ordem sequencial. Serão considerados para a análise somente os itens com documentação comprobatória. Informe no formulário de inscrição o número de páginas com comprovantes entregues para inscrição.

- **Declaração de existência de vínculo entre o candidato e membros da Comissão de Seleção:** Essa declaração visa eliminar a possibilidade de existência de relações ou vínculos entre candidatos e membros da Comissão de Seleção que possam interferir no resultado da avaliação do processo seletivo. O procedimento de constituição da Comissão de Seleção e possibilidade de que algum(ns) de seus membros possa(m) ser impugnados por algum(ns) candidato(s) estão previstos no presente Edital.

- **Declaração de não desligamento por desempenho acadêmico insatisfatório:** Não será aceita inscrição de *Candidato Ex-Aluno Regular de qualquer Programa de Pós-Graduação, que tenha sido desligado por desempenho acadêmico insatisfatório*. Este critério eliminatório, expresso no Regimento Interno do PPGCEM em seu Artigo 20, visa estabelecer um padrão mínimo de qualidade e de desempenho dos alunos. A Declaração consta do Formulário de inscrição.

- **Diplomas:** Os diplomas deverão atender ao disposto no Regimento Interno do PPGCEM em seu Artigo 24º, parágrafos 1º ao 5º:

(...) §1º - Para a matrícula no Mestrado, é exigida a apresentação de diploma registrado de curso de nível superior reconhecido pelo Ministério da Educação ou, provisoriamente, de certificado ou documento equivalente. Se for apresentado certificado ou documento equivalente, a matrícula deverá ser homologada condicional à apresentação do respectivo diploma registrado em um prazo máximo de dois anos, contado a partir da data de matrícula, ou até a constituição da banca de defesa, caso contrário o aluno será desligado do Programa. Os alunos do curso de doutorado sem o diploma de Mestre devem apresentar o Diploma de Bacharel registrado.

(...) §2º - Para a matrícula de alunos portadores de diplomas de curso de graduação expedidos no exterior, a CPGCEM deverá proceder a uma análise da equivalência do curso de graduação com o do diploma definido no § 1º deste artigo. Admitida a equivalência, a matrícula deverá ser homologada condicional à apresentação de documento comprobatório da revalidação do respectivo diploma em um prazo máximo de dois anos, contado a partir da data de matrícula, ou até a constituição da banca de defesa, caso contrário o aluno será desligado do Programa. No caso de acordos internacionais de reciprocidade ou equiparação, essa revalidação deverá ser feita nos moldes neles previstos.

(...) §3º - Para a matrícula no Doutorado de alunos portadores de diplomas de mestre, é exigida a apresentação de diploma registrado de Mestrado, obtido em programa de pós-graduação reconhecido pela CAPES, ou, provisoriamente, de certificado ou documento equivalente. Se for apresentado certificado ou documento equivalente, a matrícula deverá ser homologada condicional à apresentação do respectivo diploma registrado em um prazo máximo de dois anos, contado a partir da data de matrícula, ou até a constituição da banca de defesa, caso contrário o aluno será desligado do Programa.

(...) §4º - Para a matrícula no Doutorado de alunos portadores de diplomas de mestre expedidos no exterior, a CPGCEM deverá proceder a uma análise da equivalência do Mestrado com os do diploma definido no § 3º deste artigo. Admitida a equivalência, a matrícula deverá ser homologada condicional à apresentação de documento comprobatório do reconhecimento do respectivo diploma em um prazo máximo de dois anos, contado a partir da data de matrícula, ou até a constituição da banca de defesa, caso contrário o aluno será desligado do Programa. No caso de acordos internacionais de reciprocidade ou equiparação, esse reconhecimento deverá ser feito nos moldes neles previstos.

(...) §5º - Para a matrícula no Doutorado de alunos sem título de mestre se aplica o disposto nos § 1º e § 2º deste artigo.

ANEXO II

Campos a serem impressos do Curriculum Lattes, o que deve conter em cada campo e Pontuação atribuída para cada atividade:

1	ENDEREÇO	Quant.	Peso	Total de pontos (Quant. x peso)
2	<p>FORMAÇÃO ACADÊMICA:</p> <p>2.1 - Cursos <i>Latu Sensu</i> de especialização ou aperfeiçoamento, pertinentes à área de formação (nome, instituição, data de início e data de término, número de horas totais) <i>1,0 por curso, sendo cada curso com no mínimo de 360hs.</i></p> <p>2.2 - Outros cursos, pertinentes à área de formação (nome, instituição, data de início e data de término, número de horas totais). Não incluir cursos de idiomas, informática ou palestras <i>Cursos de curta duração, sendo mínimo de 45h cada curso = 0,1</i></p>		2	
3	<p>ATUAÇÃO PROFISSIONAL</p> <p>3.1 - Iniciação científica com bolsa ou sem bolsa. Comprovação institucional, declaração não <i>6 meses = 0,5 (máximo 2 anos, não contar frações)</i></p> <p>3.2 - Monitoria <i>6 meses = 0,5 (máximo 2 anos, não contar frações)</i></p> <p>3.3 - Estágio período integral curricular obrigatório, pertinente à área de formação <i>Mínimo 600 horas, contar 1 ponto (máximo 1)</i></p> <p>3.4 - Estágio período parcial, pertinente à área de formação <i>300 horas = 0,5 pontos (máximo 2, incluindo estágio item 5, não contar frações)</i></p> <p>3.5 - Empresas trabalhadas ou trabalhando, pertinentes à área de formação <i>12 meses = 1,0 (máximo 2 anos, contar frações)</i></p> <p>3.6 - Instituição de ensino trabalhadas ou trabalhando, pertinentes à área de formação <i>Não importa a dedicação, cada ano = 1,0 (máximo 2 anos, contar as frações)</i></p>		2	
4	<p>PRÊMIOS E TÍTULOS</p> <p>4.1 - Prêmios recebidos de cunho técnico-científico, pertinentes à área de formação <i>Máximo 3 prêmios</i></p>		2	
5	<p>ARTIGOS COMPLETOS PUBLICADOS</p> <p>5.1 - Publicações em revistas nacionais (somente trabalhos completos e de cunho técnico-científico, não incluir resumos, nem resumos estendidos) <i>Máximo 3 trabalhos (submetidos não são considerados – os aceitos, apresentar comprovante)</i> Comprovante: primeira página da publicação.</p> <p>5.2 - Publicações em revistas internacionais (somente trabalhos completos e de cunho técnico-científico, não incluir resumos nem resumos estendidos) <i>Máximo 3 trabalhos (submetidos não são considerados – os aceitos, apresentar comprovante)</i> Comprovante: primeira página da publicação.</p>		2	
6	<p>LIVROS E CAPÍTULOS DE LIVROS</p> <p>6.1 - Autoria de Livros (de cunho técnico-científico) Comprovante que evidencie a autoria.</p> <p>6.2 - Capítulo de livros (de cunho técnico-científico) Comprovante que evidencie a autoria.</p>		3	
7	<p>TRABALHOS PUBLICADOS EM ANAIS</p> <p>7.1 - Publicações em Anais de congressos nacionais, pertinentes à área de formação, somente trabalhos completos, não incluir resumos nem resumos estendidos) <i>Máximo 4 trabalhos</i> Comprovante: primeira página da publicação.</p> <p>7.2 - Publicações em Proceedings de congressos internacionais, pertinentes à área de formação, somente trabalhos completos, não incluir resumos nem resumos estendidos) <i>Máximo 3 trabalhos</i> Comprovante: primeira página da publicação</p>		1	
8	<p>APRESENTAÇÃO DE TRABALHOS</p> <p>8.1 - Apresentação de trabalho em Congressos de Iniciação Científica, pertinentes à área de formação <i>Máximo 2 trabalhos</i> Comprovante: certificado de apresentação.</p> <p>8.2 - Apresentação de trabalho em Congressos nacionais, pertinentes à área de formação <i>Máximo 4 trabalhos</i> Comprovante: certificado de apresentação.</p> <p>8.3 - Apresentação de trabalho em Congressos internacionais, pertinentes à área de formação <i>Máximo 3 trabalhos</i> Comprovante: certificado de apresentação.</p>		0,25	
9	<p>PATENTES</p> <p>9.1 - Patentes: depositada = peso 2; concedida = peso 4 e licenciada = peso 6. Comprovante que evidencie condição da Patente.</p>		0,5	
10	OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES		1	

O cálculo da Nota Final do Currículo é normalizado de tal forma que o candidato com a maior pontuação tenha nota 10,0 (dez), e aquele com a menor pontuação, nota 4,0 (quatro).

ANEXO III

Análise do Histórico Escolar do Candidato

A Comissão de Seleção atribuirá nota de 0,0 (zero) a 10,0 (dez) para este item, considerando os seguintes critérios:

Histórico Escolar de Mestrado: A nota deste item será igual à média aritmética calculada sobre as notas de todas as disciplinas constantes do histórico, não sendo considerada a diferença no número de créditos entre as disciplinas. Como geralmente nesses históricos encontram-se conceitos e não notas, esses serão transformados em notas de acordo com o seguinte: “A = 9,5; B = 8,0; C = 6,5; D = 4,0; E = 2,0”; ou “Excelente = 9,5; Bom = 8,0; Regular = 6,5”. Para outras referências, a Comissão de Seleção decidirá sobre a correspondência entre conceito e nota de zero a dez.

Os casos omissos neste item serão resolvidos pela Comissão de Seleção.

ANEXO IV

Estas informações se referem particularmente aos candidatos que vão prestar a prova de seleção em Medellín/Colômbia.

1 INSCRIÇÃO

1.1 As inscrições serão aceitas preferencialmente por e-mail, devendo toda a documentação ser encaminhada para o e-mail cavallaro@ufscar.br, conforme cronograma.

1.2 Alternativamente, a documentação poderá também ser postada por serviço de entrega rápida (DHL, FedEx, ou serviço similar), conforme cronograma. Nesse caso a documentação deverá ser postada com a devida antecedência, **devendo ser entregue na secretaria dentro do prazo estabelecido para a inscrição**, e enviada para o endereço: Universidade Federal de São Carlos, Programa de Pós-Graduação em Ciência e Engenharia de Materiais, Departamento de Engenharia de Materiais, Rodovia Washington Luis, Km 235, Caixa Postal 676, CEP 13565-905, São Carlos-SP, Brasil.

1.3 O candidato também deverá contatar a Secretaria do PPGCEM no Brasil para eventuais esclarecimentos. e-mail: cavallaro@ufscar.br; site: www.ppgcem.ufscar.br; telefones: +55 (16) 3351-8258 e +55 (16) 3351-8254.

2 APLICAÇÃO DA PROVA

2.1 O local de aplicação da prova em Medellín será comunicado oportunamente a cada candidato, preferencialmente por e-mail, através dos dados fornecidos na inscrição. O candidato deverá também consultar o Prof. Oscar Jaime para informações de caráter local mais atualizadas.

2.2 A aplicação da prova será simultânea no Brasil e na Colômbia e obedecerá ao horário oficial de São Carlos-SP, Brasil.

2.3 Aplicada pelo Prof. Oscar, que poderá fornecer mais detalhes sobre a localização:

Prof. Dr. Oscar Jaime Restrepo Baena, Professor Associado
Departamento de Materiales y Minerales, Facultad de Minas
Universidad Nacional de Colombia, Medellín, Colômbia
Teléfono 57-4-4309290, e-mail: ojrestre@unal.edu.co